



4 de julho de 2024  
090/2024-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Lançamento do Contrato Futuro de Small Cap e de Operação Estruturada de Rolagem**

Informamos que, a partir de **05/08/2024**, inclusive, estarão disponíveis para negociação o Contrato Futuro de Índice Small Cap e a Operação Estruturada de Rolagem do Contrato Futuro de Índice Small Cap.

As especificações técnicas do contrato e da operação estruturada de rolagem estão disponíveis nos Anexos deste Ofício Circular.

As especificações e os horários de negociação dos contratos estarão disponíveis em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Renda variável, Índice Small Cap.

A metodologia de cálculo de ajuste estará disponível para consulta em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Market Data e Índices, Serviço de dados, Market Data, Consultas, Mercado de derivativos, Metodologia, Manual de Apreçamento da B3.

A política de tarifação dos contratos poderá ser consultada em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Tarifas, Listados a vista e derivativos, Renda variável, Índice Small Cap, Futuros e Estruturadas.



090/2024-PRE

As quantidades mínimas para registro de ofertas diretas poderão ser consultadas no site da B3 em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Soluções, Plataformas, Puma Trading System, Regras e Parâmetros de Negociação, Oferta Direta.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Produtos Listados e Dados, pelo e-mail [derivativosequities@b3.com.br](mailto:derivativosequities@b3.com.br) ou com a Diretoria de Negociação pelos e-mails [suporteanegociacao@b3.com.br](mailto:suporteanegociacao@b3.com.br) e [negociacao@b3.com.br](mailto:negociacao@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

José Ribeiro de Andrade  
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

**Anexo I do OFÍCIO CIRCULAR 090/2024-PRE****CONTRATO FUTURO DE ÍNDICE SMALL CAP****1. Informações do contrato**

<b>Objeto</b>	Futuro padronizado do Índice Small Cap – SMLL B3 (Índice).
<b>Código de negociação</b>	SML
<b>Tamanho do contrato</b>	Valor do Contrato Futuro de Índice Small Cap multiplicado pelo valor expresso em reais (R\$) de cada ponto, sendo que cada ponto será de R\$10,00 (dez reais).
<b>Cotação</b>	Pontos do Índice com até duas casas decimais.
<b>Varição mínima de apregoação (tick size)</b>	0,10 pontos de Índice.
<b>Data de vencimento</b>	Quarta-feira mais próxima do dia 15 do mês de vencimento. Caso esse dia não seja Dia de Sessão de Negociação, a data de vencimento será a sessão de negociação imediatamente subsequente, observadas as condições especiais da cláusula 4, abaixo.
<b>Último dia de negociação</b>	Data de vencimento.
<b>Meses de vencimento</b>	Meses pares. A B3 poderá, a seu critério, quando as condições de mercado assim exigirem, autorizar a negociação de vencimentos em meses ímpares.

Para fins deste contrato, considera-se (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário

Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3.

## 2. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada sessão de negociação serão ajustadas com base no preço de ajuste (PA) do dia, estabelecido conforme regras da B3, com movimentação financeira na sessão de negociação subsequente. O ajuste diário será calculado até a data de vencimento, de acordo com as seguintes fórmulas:

### a) ajuste diário realizado no dia da contratação da operação

$$AD_t = (PA_t - PO) \times M \times N$$

### b) ajuste diário das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times M \times N$$

$AD_t$  = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";

$PA_t$  = preço de ajuste do contrato, expresso em pontos de Índice, na data "t", para o respectivo vencimento;

$PA_{t-1}$  = preço de ajuste do contrato na data "t-1" para o respectivo vencimento;

$PO$  = preço da operação em pontos;

$M$  = valor em reais (R\$) de cada ponto do Índice, estabelecido pela B3; e

$N$  = número de contratos.

O valor do ajuste diário ( $AD_t$ ), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

### 3. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto serão liquidadas financeiramente pela B3, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo valor do Índice de liquidação do SMLL B3.

O valor de liquidação de cada contrato será apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VL = P \times M$$

VL = valor de liquidação, em reais, de cada contrato;

P = Índice de liquidação, referente à data de liquidação do contrato; e

M = valor em reais (R\$) de cada ponto do Índice, estabelecido pela B3.

Os resultados financeiros da liquidação serão movimentados no dia útil subsequente à data de vencimento.

O Índice de liquidação será a média do SMLL B3 a vista, apurada segundo as regras estabelecidas pela B3 no Manual de Apreçamento B3 – Futuros.

### 4. Condições especiais

#### a) Feriado Extraordinário

Considera-se Feriado Extraordinário o dia de feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e, portanto, não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3.

Para fins de cálculo do preço de ajuste, caso sobrevenha um Feriado Extraordinário, durante a vigência do contrato, sobre algum dia anteriormente

090/2024-PRE

considerado Dia Útil, o preço de ajuste será calculado na sessão de negociação do Dia de Sessão de Negociação subsequente ao Feriado Extraordinário, conforme descrito na cláusula 1.

Quando a data de vencimento do contrato for um Feriado Extraordinário, a data de vencimento do contrato e referência para o cálculo do valor de liquidação será postergada e corresponderá ao primeiro Dia de Sessão de Negociação subsequente ao Feriado Extraordinário, conforme descrito na cláusula 1.

#### **b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes, com base em seus regulamentos.

#### **5. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

#### **6. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.



## **Anexo II do OFÍCIO CIRCULAR 090/2024-PRE**

### **OPERAÇÕES ESTRUTURADAS DE ROLAGEM DO CONTRATO FUTURO DE ÍNDICE SMALL CAP**

A B3 desenvolveu a Operação Estruturada de Rolagem do Contrato Futuro de Índice Small Cap (SM1), também conhecida como spread calendário. Essa operação não representa um novo contrato, mas um mecanismo que viabilizará a estratégia de negociação de dois vencimentos simultaneamente.

Para efeito de negociação, as operações de SM1 estão sujeitas a todas as regras do Regulamento de Negociação da B3.

As operações de SM1 serão automaticamente transformadas pelo sistema da B3 em duas outras operações: uma no Contrato Futuro de Índice Small Cap, no primeiro vencimento (ponta curta) de natureza inversa à da operação; e outra no segundo vencimento (ponta longa) de natureza idêntica à do SM1. Dessa forma, a operação estruturada SM1 não terá posição em aberto no fim do dia, sendo os negócios distribuídos nos respectivos vencimentos do Contrato Futuro de Índice Small Cap.

Todos os resultados financeiros das operações estruturadas de rolagem do SM1 realizadas serão apurados e liquidados de acordo com os procedimentos estabelecidos para o Contrato Futuro de Índice Small Cap, já que não haverá posições em aberto de SM1.

A margem de garantia das posições será apurada de acordo com a metodologia expressa no Manual de Administração de Risco da Câmara B3.

090/2024-PRE

Quanto ao limite de oscilação, não será aceita nenhuma operação de rolagem cujo preço atribuído ao primeiro vencimento (ponta curta), somado ao número de pontos de índice negociado no SM1, ultrapasse o limite de oscilação do segundo vencimento (ponta longa).

As demais características da referida operação estruturada estão descritas a seguir.

### **Operação Estruturada de Rolagem do Contrato Futuro de Índice Small Cap**

- **Objeto de negociação:** Futuro padronizado do Índice Small Cap.
- **Código de negociação da operação estruturada:** SM1.
- **Tamanho do contrato:** Contrato Futuro de Índice Small Cap B3 multiplicado por R\$10,00.
- **Cotação:** pontos do índice com até duas casas decimais.
- **Variação mínima (tick size):** 0,01 pontos de índice.
- **Lote-padrão:** 1 contrato.
- **Natureza da operação:** compra e venda.
- **Meses de vencimento:** meses pares.

### **Operação automática a ser registrada no Contrato Futuro de Índice Small Cap (ponta curta)**

- **Vencimento:** primeiro vencimento da operação SM1. Pode ser qualquer vencimento, desde que com vencimento anterior ao da ponta longa da operação de rolagem.
- **Natureza da operação (compra/venda):** inversa à da operação de SM1.

090/2024-PRE

- **Preço:** preço do último negócio no primeiro vencimento (ponta curta) realizado no momento do registro da operação.
- **Quantidade de contratos:** idêntica à quantidade da operação de SM1.

### **Operação automática a ser registrada no Contrato Futuro de Índice Small Cap (ponta longa)**

- **Vencimento:** segundo vencimento (ponta longa) da operação de SM1. Pode ser qualquer vencimento posterior ao primeiro vencimento da operação de rolagem.
- **Natureza da operação:** idêntica à da operação de SM1.
- **Preço:** preço atribuído ao primeiro vencimento (ponta curta) somado ao número de pontos de índice negociado no SM1.
- **Quantidade de contratos:** idêntica à quantidade da operação de SM1.

Os custos relativos à operação serão cobrados nas pontas geradas pela operação estruturada obedecendo à tarifação vigente.